

EDITAL DE SELEÇÃO

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 008/2018-OSSMG

PROCESSO Nº 008/2018;

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O **HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 47.078.019/0001-14, com situado na Rua Duartina, 1311, Vila Soto, Catanduva, São Paulo, CEP: 15.810150, mera gestora da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H BANGU**, situado na R. Figueiredo Camargo, S/N - Bangu, Rio de Janeiro - RJ, 21870-210, torna público que o processo de seleção na modalidade CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 008/2018, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. O presente Instrumento Convocatório rege-se pelo **Regulamento de Compras da Associação Mahatma Gandhi**, que se encontra disponível no sítio eletrônico (www.associacaomahatmagandhi.com), juntamente com o ato convocatório da presente concorrência.

A modalidade de Concorrência Simplificada, detalhada no **Regulamento de Compras da Associação**, é o meio mais adequado para a preservação da qualidade e fornecimento do serviço daqueles concorrentes vencedores.

A prestação do serviço será efetuada pelo proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecendo aos critérios do Termo de Referência, Edital e Minuta de Contrato como seguem.

1 DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto da presente Concorrência Simplificada a escolha do menor preço global, prestação de serviços de Gerenciamento do Refeitório existente nas dependências da contratante, compreendendo o fornecimento de alimentação, preparada sob responsabilidade da **CONTRATADA**, aos funcionários, visitantes, pacientes e acompanhantes presentes nas instalações da contratante, e demais profissionais que estejam atuando nas dependências da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24 H**, conforme Termo de Referência, que passa a ser parte integrante do presente processo.

2 DAS PROPOSTAS.

2.1 As empresas interessadas em fornecer o objeto deste Instrumento Convocatório deverão apresentar propostas do dia 05 de Janeiro de 2018 até dia 10 de Janeiro de 2018 as 16:00 horas, na filial da Associação Mahatma Gandhi, no endereço Rua do Ouvidor, 130, sala 614, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20.040-030, ou através de e-mail Upa24hbangu@hotmail.com com a seguinte identificação: (Assunto do E-mail: Edital OSS-008/2018 – GERENCIAMENTO DE REFEITÓRIO), sendo aceito o envio com o mesmo prazo da entrega na filial, ou seja, do dia 05 de Janeiro de 2018 até dia 10 de Janeiro de 2018.

2.2 Quaisquer dúvidas de natureza técnica, porventura surgidas, serão esclarecidas pela **Associação Mahatma Gandhi-OSS**, mediante expediente dirigido a Diretoria de Compras e Contratos, pelo e-mail Upa24hbangu@hotmail.com, as dúvidas serão consolidadas e respondidas a todos os participantes.

- 2.3 O resultado final será divulgado no sítio eletrônico do **ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI** no dia 12 de Janeiro de 2018.
 - 2.4 A proposta de preços, deverá ser apresentada, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da proponente em papel timbrado e com logo, deverá constar: a descrição completa do objeto publicado conforme TERMO DE REFERÊNCIA, condições de pagamento, condições de entrega, valor global.
 - 2.5 Será julgada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL, considerando as condições apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, devendo o preço proposto ser incluir todos os impostos tributários e os decorrentes de legislação trabalhista, custos diretos e indiretos, equipe operacional, pertinentes para a prestação do serviço, desde que atendidos todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.
 - 2.6 A proposta deverá conter **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**.
 - 2.7 Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.
 - 2.8 O proponente deverá manifestar que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento Convocatório.
 - 2.9 A proposta deverá ser digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones, do fax, sítio na Internet, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem alternativas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- 3 DA HABILITAÇÃO.**
- 3.1 Juntamente com as propostas, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação;
 - 3.1.1 **Habilitação Jurídica**
 - 3.1.1.1 Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e sociedade simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
 - 3.1.1.2 Cópia de Identidade e CPF dos sócios (e dos administradores).
 - 3.1.2 **Regularidade fiscal.**
 - 3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 3.1.2.2 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), do domicílio ou sede do concorrente;
 - 3.1.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do concorrente;
 - 3.1.2.4 Certificado de Regularidade Fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
 - 3.1.2.5 Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND;
 - 3.1.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 3.1.2.7 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - 3.1.3 **Qualificação Técnica**
 - 3.1.3.1 Registro no Conselho Regional de Nutricionistas;

3.1.3.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

3.1.3.3 Indicação de aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (exemplos: escritórios, almoxarifados, *curriculum* dos empregados responsáveis pelo Contrato, etc...).

3.1.4 **Qualificação Econômica-Financeira**

3.1.4.1 **BALANÇO PATRIMONIAL**, e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações; vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, onde possa ser verificada a capacidade financeira de execução do contrato;

3.1.5 **Atestados e declarações a serem apresentados pela concorrente.**

3.1.5.1 A concorrente deverá apresentar os atestados e declarações a seguir definidos:

Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o proponente já realizou prestação de serviço compatível com o objeto deste Instrumento Convocatório, ou cópia de contrato firmado comprovando que a proponente efetuou de forma satisfatória o fornecimento do objeto do Termo de Referência.

Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, conforme o inciso XXXIII. 7o da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do Anexo III deste instrumento.

3.1.5.2 A não apresentação da documentação juntamente com a proposta técnica implicará na desclassificação da concorrente.

3.1.5.3 A VISITA FACULTATIVA aos locais de execução dos serviços – Os candidatos interessados poderão, FACULTATIVAMENTE, efetuar vistoria prévia nos locais onde prestarão os serviços, para fins de reconhecimento das condições em que se apresentam. Por se tratar de visita facultativa, não será emitido comprovante pela ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI - OSS da vistoria.

4 **DA PARTICIPAÇÃO.**

4.1 Não poderão participar da presente Concorrência Simplificada as empresas:

4.1.1 Pessoa Física;

4.1.2 Pessoas Jurídicas proibidas de contratar com o Poder Público;

4.1.3 Consórcios;

4.1.4 Concorrentes que, comprovadamente, ocasionaram prejuízo a qualquer Município, por quebra de Contrato ou por execução ineficiente;

4.1.5 Contratação de Pessoa Jurídica que tenha, em seu quadro societário, cônjuge ou parentes de Diretores ou Conselheiros da Organização Social.

5 **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

5.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- 5.1.1 Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- 5.1.2 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- 5.1.3 Apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 5.1.4 Apresentarem proposta alternativa.
- 5.1.5 Em caso de proposta com valores idênticos o(a) gerente(a) de compras e contratos convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, inferiores ao valor total da proposta apresentada.
- 5.1.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) gerente(a) de compras e contratos, implicará na exclusão da empresa participante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.1.7 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

6 DA ADJUDICAÇÃO.

- 6.1 Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de MENOR PREÇO GLOBAL esta será declarada vencedora.
- 6.2 A empresa vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato.
- 6.3 Se a proponente de MENOR PREÇO GLOBAL não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto desta seleção.

7 DA HOMOLOGAÇÃO.

- 7.1 A homologação, em favor da empresa adjudicada nesta seleção, será realizada pelo Diretor da Associação Mahatma Gandhi designado para a função nesta **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24H BANGU**, após recebimento do processo concluído.

8 DO RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 8.1 O recebimento do objeto desta seleção será fiscalizado pelo fiscal de contratos.
- 8.2 O prazo para início dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato firmado com o Hospital Psiquiátrico Espirita Mahatma Gandhi.

9 DO PAGAMENTO.

- 9.1 O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) de cada mês, devidamente atestado a Nota fiscal dos serviços prestados, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- 9.1.1 Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- 9.1.2 Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- 9.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 9.1.4 Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal;
- 9.2 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 9.3 Se a empresa **CONTRATADA** for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da I N/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a **CONTRATADA** discriminar o percentual na nota fiscal.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10 DO VALOR.

- 10.1 O valor máximo estimado que a Associação Mahatma Gandhi – OSS se propõe a pagar é de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais);
- 10.2 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital de Concorrência Simplificada, correrão à conta dos recursos financeiros a serem repassados pelo **ESTADO DO RIO DE JANEIRO E/OU SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**.

11 DAS PENALIDADES.

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:
 - 11.1.1 Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
 - 11.1.2 Multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
 - 11.1.3 Multa compensatória – em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;
 - 11.1.4 Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a **CONTRATADA** se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
 - 11.1.5 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.

11.1.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 A participação nesta seleção implica na plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

12.2 Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria de Compras e Contratos do **ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI – OSS**, que decidirá de forma fundamentada, com base no Regulamento de Compras e Contratos, e legislação pertinente.

12.3 Maiores informações sobre a presente Concorrência Simplificada e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras da **ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI – OSS**.

13 INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação;

Anexo III –Declaração do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;

Anexo IV –Declaração de que cumpre os requisitos da habilitação;

Anexo V – Modelo de proposta de preços;

Anexo VI - Minuta do contrato;

Rio de Janeiro, 05 de Janeiro de 2018.

DIRETOR

ANEXO I

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 008/2018- OSSMG

PROCESSO Nº 008/2018;

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

TERMO DE REFERENCIA

1 DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar as especificações técnicas para a contratação, por meio de processo de Concorrência Simplificada, de empresa especializada no Fornecimento de Alimentação Hospitalar, com fornecimento de materiais e mão de obra, que consiste no acompanhamento técnico e operacional da elaboração das refeições descritas no escopo do Termo de Referência com a fiscalização e controle nutricional das refeições fornecidas, bem como fornecimento de insumos para a preparação das refeições, a serem executados no **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H BANGU**, conforme as especificações e condições contidas no presente Termo de Referência.

2 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

2.1 A **CONTRATADA** deverá prestar o Fornecimento de Alimentação Hospitalar com utilização de mão de obra própria, que consiste no acompanhamento técnico e operacional da elaboração das refeições descritas no escopo do Termo de Referência com a fiscalização e controle nutricional das refeições fornecidas, bem como fornecimento de insumos para a preparação das refeições. As refeições serão mensuradas por estimativa de consumo e divididas entre refeições destinadas aos pacientes, refeições a acompanhante de pacientes e refeições destinadas aos colaboradores da **CONTRATANTE** que laborem na **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 24 HS**, conforme tabelas abaixo:

PACIENTE (adulto)	QUANTIDADE ESTIMADA MÊS
Desjejum Adulto (Normal/Branda/Pastosa)	4.630
Desjejum: Semi Líquida / Líquida	575
Colação: Normal/Branda/Pastosa	4.652
Colação: Semi Líquida / Líquida	573

Almoço: Normal/Branda/Pastosa	4.694
Almoço: Semi Líquida / Líquida	602
Lanche: Normal/Branda/Pastosa	4.638
Lanche: Semi Líquida / Líquida	601
Jantar: Normal/Branda/Pastosa	4.640
Jantar: Semi Líquida / Líquida	589
Ceia: Normal/Branda/Pastosa	4.502
Ceia: Semi Líquida / Líquida	561
Total	31.257

Colaborador	Quantidade Estimada Mês
Desjejum	7.415
Almoço	11.001
Jantar	5.363
Total	23.779

2.2 O quantitativo de refeições mensais será mensurado levando em consideração as refeições servidas aos Colaboradores da **CONTRATANTE** e a alimentação complementar será quantificada pelo número de solicitações mensais, conforme especificações e condições indicadas neste Termo de Referência.

2.3 A quantidade de refeições acima descrita poderá ser alterada, de acordo com as necessidades diárias da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 24H**, sem que isso importe qualquer alteração do valor unitário de cada refeição ao **CONTRATANTE**.

2.4 Os serviços contratados serão prestados pela **CONTRATADA** da seguinte forma:

2.4.1 As refeições serão preparadas nas dependências da **CONTRATADA**, devendo realizar os serviços de Gestão Administrativa, Técnica e Operacional de Fornecimento de Alimentação Hospitalar;

2.4.2 Todos os gêneros, condimentos ou quaisquer ingredientes utilizados na elaboração de refeições deverão estar em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação e serão fornecidos pela **CONTRATADA**;

2.4.3 Os insumos alimentares necessários para o preparo das refeições devem ser entregues nos dias e horários estabelecidos pela **CONTRATADA**, a fim de que as refeições sejam preparadas com alimentos frescos e servidas aos pacientes e colaboradores em condições adequadas;

- 2.4.4 Os alimentos devem sair do fogo ou forno direto para os recipientes de transporte das refeições para a **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 24H**;
- 2.4.5 A **CONTRATADA** deverá gerir o preparo das refeições, instruindo como a refeição deverá ser preparada e acondicionada para o devido consumo pelos pacientes e colaboradores;
- 2.4.6 As
- 2.4.7 s dos pacientes gerais e específicos deverão ser fornecidas em marmitex de isopor de 03 (três) divisões com tampa, completamente lacradas, pois além de garantir a temperatura ideal da refeição, anula lançamentos de resíduos nesta.
- 2.4.8 As saladas e sobremesa serão acondicionadas em embalagem simples com tampa;
- 2.4.9 As frutas deverão ser adequadamente higienizadas e embaladas individualmente;
- 2.4.10 O veículo de trânsito das refeições da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 24H** deve ser adequado e higienizado para o transporte de alimentos, a fim de que as refeições cheguem nas mesmas condições em que foram elaboradas;
- 2.4.11 Todas as dietas/alimentação (gerais e específicas) deverão ser obrigatoriamente identificadas com etiqueta, que deverá ser fornecida pela **CONTRATADA**), em suas tampas, onde deverá constar tipo de dieta/alimentação e data;
- 2.4.12 A **CONTRATADA** se obriga a cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo os meios apropriados e necessários para tal;
- 2.4.13 Os cardápios para pacientes serão planejados pela **CONTRATADA** e apresentados ao **CONTRATANTE** para aprovação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação ao primeiro dia de utilização.
- 2.5 Fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de alterar o cardápio apresentado, mantendo os padrões contratados.

3 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 3.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:
- 3.1.1 Fornecer as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados e esclarecer todas as dúvidas;
- 3.1.2 Comunicar ao responsável da **CONTRATADA** eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço, em especial nos casos em que causadas por funcionários da **CONTRATADA**;

- 3.1.3 Realizar coleta de resíduos, arcar com a energia elétrica, abastecimento de água e gás envolvidos na prestação dos serviços;
- 3.1.4 Esclarecer todas as dúvidas;
- 3.1.5 Efetuar o pagamento da **CONTRATADA** no preço definido e nas datas estabelecidas;
- 3.1.6 Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Termo de Referência;
- 3.1.7 Realizar inspeções e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, sempre com objetivo atestar o fornecimento dos materiais contratados;
- 3.1.8 Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários;
- 3.1.9 Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente Termo de Referência;
- 3.1.10 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da execução dos serviços
- 3.1.11 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que tenha complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas; e
- 3.1.12 Realizar, com inspeções periódicas e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, sempre com objetivo de evitar acidentes de trabalho e doenças profissionais, inclusive suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco grave e iminente a integridade física de funcionários de ambas as partes ou ainda que possa resultar em prejuízo material. As irregularidades apontadas nas inspeções devem ser sanadas pela **CONTRATADA**, sob pena de sofrerem suspensão dos serviços até que as mesmas sejam sanadas.

4 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA.

- 4.1 Para perfeita prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá a **CONTRATADA**:
 - 4.1.1 Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento

convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

- 4.1.2 Prestar o serviço no endereço constante no Termo de Referência;
- 4.1.3 Manter à frente dos serviços um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e representá-la perante o **CONTRATANTE**;
- 4.1.4 Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachás;
- 4.1.5 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do **CONTRATANTE** e em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;
- 4.1.6 Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da **CONTRATADA**, não decorrendo desse Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da **CONTRATADA** e ao **CONTRATANTE**;
- 4.1.7 Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores;
- 4.1.8 Exibir e disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao **CONTRATANTE**, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria **CONTRATADA**;
- 4.1.9 A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega;
- 4.1.10 Fornecer mão de obra e todos os utensílios, materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas para a boa execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, em especial a NR32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;
- 4.1.11 Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do **CONTRATANTE** mantendo sempre incólumes as condições do local da prestação dos serviços;

- 4.1.12 Respeitar a imagem da **CONTRATANTE**, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do **CONTRATANTE** como um todo;
- 4.1.13 Obedecer às regras definidas pela Lei nº 11.442/2007, não gerando vínculo empregatício, nem responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes;
- 4.1.14 Fornecer todo material e insumos necessários para a execução dos serviços.
- 4.1.15 Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
- 4.1.16 Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da **CONTRATADA**, não decorrendo desse Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**;
- 4.1.17 Não utilização de trabalho infantil, nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão de obra escrava ou compulsória;
- 4.1.18 Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;
- 4.1.19 Se manter fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- 4.1.20 Fornecer mensalmente e de forma atualizada a lista de prestadores de serviços, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- 4.1.21 Fornecer o termo rescisão homologado pelo sindicato de classe de todos os funcionários demitidos que prestaram serviços em favor da **CONTRATANTE**, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- 4.1.22 Fornecer o termo de rescisão, com o comprovante do devido pagamento, para aqueles funcionários demitidos com menos de 01 (um) ano de contrato de trabalho, sob pena de ser glosado o recebimento de valores.
- 4.1.23 A **CONTRATADA** se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do **CONTRATANTE** em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo àquela e o **CONTRATANTE**, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo à **CONTRATANTE** os custos incorridos por conta dessa demanda;

4.1.24 Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.

5 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA.

5.1 Constituem obrigações específicas da **CONTRATADA**:

- 5.1.1 Gestão dos serviços a atender às especificidades das diversas dietas/alimentação, conservando a qualidade e o rigor característico de sua operação;
- 5.1.2 Gestão de seleção e compra de gêneros alimentícios, controle e armazenagem de estoque, elaboração de cardápio, administração de mão de obra especializada, destinada a supervisionar e gerências a execução dos serviços;
- 5.1.3 Administrar a mão de obra, dentro dos seus valores, práticas e disposições legais vigentes no país;
- 5.1.4 Se responsabiliza pelos materiais, insumos, acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos necessários para execução do serviço;
- 5.1.5 Servir e distribuir aos pacientes e colaboradores da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24H** refeições de alta qualidade e em quantidades suficientes e satisfatórias para uma pessoa adulta, empregando para tanto pessoal especializado e técnicas apropriadas em manuseio dos alimentos, sempre sob a orientação de nutricionista com graduação superior;
- 5.1.6 Os alimentos deverão ser de boa qualidade e procedência, observando as normas e procedimentos para a aquisição, armazenagem, manuseio, higiene e para o consumo humano;
- 5.1.7 Orientar seus empregados no sentido de não fornecerem refeições a pessoas não autorizadas pelos funcionários da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24H**, ressaltando que os mesmos deverão apresentar total organização na estrutura e no pessoal de acordo com a rotina da cozinha;
- 5.1.8 Responsabilizar-se pela manutenção periódica dos equipamentos;
- 5.1.9 Arcar com as despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive material de limpeza, salários dos seus empregados e quaisquer outros, bem como ter inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas seus funcionários quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc., ficando responsável ainda por quaisquer danos ou prejuízos por ventura causados a terceiros;

- 5.1.10 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados durante a execução dos serviços contratados;
- 5.1.11 Zelar para manter em perfeita condição de uso todo o ambiente de manipulação das refeições, tais como piso, azulejos, cantoneiras de azulejos, portas, vidros, ferragens de esquadrias, forro, torneiras, sifões, ralos, grelhas, registros, louças sanitárias, válvulas de descarga, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, quadros elétricos, lâmpadas etc., e equipamentos especiais, móveis e utensílios vinculados à execução dos serviços, sendo responsável por manter os materiais e equipamentos novos, bem higienizados e conservados, sem qualquer ferrugem caso os mesmos sejam mais antigos;
- 5.1.12 Apresentar, sempre que solicitada pelos gestores da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 24H**, amostra de qualquer material a ser empregado nos serviços;
- 5.1.13 Fornecer todo o material descartável previsto para a prestação dos serviços de alimentação, tais como copo de 200ml, guardanapos, palitos, papel toalha, colher, garfo, faca de aço inoxidável, acondicionados em sacos plásticos, marmitex de isopor com 03 (três) divisórias;
- 5.1.14 Solicitar, por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, autorização para modificar os cardápios;
- 5.1.15 Utilizar gêneros alimentícios, produtos para higienização e outros materiais necessários, de marcas conceituadas e qualidade comprovada, proveniente de fornecedores idôneos;
- 5.1.16 Dar ciência, imediata e por escrito, à gerente da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24 H** referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 5.1.17 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à **CONTRATANTE**, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- 5.1.18 Atender a qualquer solicitação dos gestores da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24 H**, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados, bem como examinar todas as reclamações formalizadas pela **CONTRATANTE**, tomando as providências pertinentes, imediatamente ou respondendo igualmente por escrito;
- 5.1.19 Manter um profissional nutricionista, comprovado através de Prestação de Serviços ou Carteira de Trabalho assinado, regido pela CLT, para administração do serviço de alimentação e produção de alimentos, visando manter a qualidade dos serviços ora solicitados;
- 5.1.20 Fornecer periodicamente uma amostra da refeição servida para análise bacteriológica, a critério dos gestores **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24 H**.

5.1.21 Controlar a qualidade dos seus serviços prestados incluindo a realização de pesquisas de satisfação com os usuários dos serviços e apresentar relatório mensal à UNIDADE. O resultado das pesquisas será utilizado como base para implementação de melhorias e correção de possíveis falhas. Tais ações devem ser discutidas e validadas com o gestor local do contrato em reuniões mensais.

6 CONDIÇÕES GERAIS.

- 6.1 As normas e rotinas não previstas no contrato para execução dos serviços serão definidas pelo responsável Da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H BANGU**, conforme a necessidade, sempre de acordo com as normas do Ministério da Saúde;
- 6.2 As mudanças das rotinas ou dos produtos utilizados pela **CONTRATADA** devem ser aprovadas pelo **CONTRATANTE**;
- 6.3 A **CONTRATADA** deverá seguir todas as especificações técnicas adotadas pela saúde, quais sejam:
- NR 1 - Disposições Gerais;
 - NR 4 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
 - NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
 - NR 7 - Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
 - NR 9 - Programas de Prevenção de Riscos Ambientais;
 - NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;
- 6.4 A **CONTRATADA** se obriga a manter número de funcionários suficiente para a manutenção da qualidade dos serviços. Os empregados deverão cumprir rigorosamente os horários de trabalho, considerando o intervalo regimental, estabelecido pela CLT, ficando a **CONTRATADA** diretamente responsável por eventuais inobservâncias.

7 FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

7.1 Será lavrado Contrato com a empresa vencedora delimitando as responsabilidades de cada um, por prazo de 12 (doze) meses.

8 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O acompanhamento da fiscalização da execução deste Termo de Referência estará a cargo de Funcionário indicado pela Direção desta **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24 H**, de modo a garantirem o seu cumprimento de acordo com a proposta e demais elementos constitutivos do processo, bem como certificar a execução dos serviços, solucionar problemas executivos e acompanhar os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços.

9 PENALIDADES

- 9.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste contrato e seus anexos, a Administração poderá aplicar, ao **CONTRATADO**, as penalidades previstas no Edital e legislação vigentes.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Dúvidas sobre este Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo e-mail Upa24hbangu@hotmail.com.
- 10.2 Os esclarecimentos a respeito das condições do Instrumento Convocatório e de outros assuntos relacionados à presente concorrência serão divulgados na página da **OSS** (www.associacaomahatmagandhi.com).

ANEXO II

Declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de seleção, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(a) _____

nome e número da identidade do declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART 27 DA LEI 8.666/93

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
 emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, em _____ de _____ 2018

Representante legal da empresa

Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

DECLARAÇÃO

Nós, da empresa, _____, CNPJ _____, inscrição estadual nº _____, sediada à rua _____, afirmamos de que estamos cientes de todos os termos do edital de seleção _____ / _____, PROC. ____/_____, do Hospital Psiquiátrico Espirita Mahatma Gandhi, e ainda, que cumprimos a todas exigências contidas no mesmo.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa

Ident:

CPF:

**ANEXO V
MODELO DAS PROPOSTA-DETALHE/PREÇOS**

Objeto: _____.

Tipo Cotação: MENOR PREÇO GLOBAL

HOSPITAL PSIQUIÁTRICO MAHATMA GANDHI.

..... inscrita no
CNPJ nº., sediado no endereço
.....,
telefone (XX) XXXX-XXXX com o e-mail. por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
., apresenta a seguinte proposta com validade de., a ser feito o
pagamento, em caso de contratação, no Banco, agência e
número de conta-corrente, para participação na Seleção n.º ____ / ____.

Item	Descrição do serviço	Valor mensal	Valor anual

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 008/2018 - OSSMG

PROCESSO Nº 008/2018;

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE
ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
-UPA24HS BANGU FIRMADO COM A
EMPRESA _____.**

Por este instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **HOSPITAL PSQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI**, devidamente inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 47.078.019/0001-14, associação privada (natureza jurídica 399-9), devidamente registrada nos órgãos competentes, que, dentre outras áreas assistenciais, atua no segmento de saúde, sendo que, de conformidade com os seus objetivos estatutários, em _____ de _____ de _____, formalizou, através de sua entidade mantenedora, contrato de gestão do **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPAs 24HS BANGU**, situado na R. Figueiredo Camargo, S/N - Bangu, Rio de Janeiro - RJ, 21870-210, representada neste ato por **NOME DA PESSOA, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, CARGO HIERÁRQUICO**, portador da cédula de identidade nº XX.XXX.XXX-XX, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, conforme poderes conferidos em instrumento de procuração expedida pelo Diretor-Presidente da Associação Hospital Psiquiátrico Espirita Mahatma Gandhi Dr. Luciano Lopes Pastor, baseados nas cláusulas 16 e 18 do Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a _____, inscrita no CNPJ _____, estabelecida à _____, CEP.: _____, é uma sociedade regularmente constituída, e que, de acordo com seu contrato social, tem por objetivo, dentre outros, a prestação de serviços de fornecimento de alimentação hospitalar, neste ato representada por _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado na _____, CEP.: _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF Nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**. As partes ratificam a concordância quanto ao fato da contratante ser uma mera gestora da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPAs 24HRS BANGU** e, permanecendo como pública a natureza das atividades desenvolvidas na **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24 H**, a contratada reconhece que é do Estado do Rio de Janeiro a responsabilidade pela manutenção e continuidade dos serviços desenvolvidos nas dependências da mencionada **UNIDADE DE**

PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24 H. Ajustam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto genérico deste contrato é o de viabilizar a execução do Contrato N° 007/2017, para a Gestão, Operacionalização e Execução dos Serviços de Saúde da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H BANGU**, sendo que a **CONTRATADA** declara ter integral conhecimento quanto a todas as obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** em mencionado contrato, comprometendo-se, portanto, em adotar as medidas necessárias ao integral cumprimento das metas fixadas pelo **ESTADO DO RIO DE JANEIRO E/OU SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**.

Parágrafo Único: O presente instrumento não gera qualquer obrigação de exclusividade entre as partes contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto específico do presente instrumento o fornecimento de Alimentação Hospitalar com utilização de mão de obra que consiste no acompanhamento técnico e operacional da elaboração das refeições descritas no escopo deste contrato, com a fiscalização e controle nutricional das refeições fornecidas, bem como fornecimento de insumos para a preparação das refeições, a serem executados na **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO -UPA 24H**.

II – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato possui prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura deste instrumento, poderá ser prorrogado por igual período, mediante comunicação expressa entre as partes, sendo realizadas as prorrogações por meio de Termo Aditivo.

III – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados e esclarecer todas as dúvidas;
- b) Comunicar ao responsável da **CONTRATADA** eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço, em especial nos casos em que causadas por funcionários da **CONTRATADA**;
- c) Realizar coleta de resíduos, arcar com a energia elétrica, abastecimento de água e gás envolvidos na prestação dos serviços;
- d) Esclarecer todas as dúvidas;
- e) Efetuar o pagamento da **CONTRATADA** no preço definido e nas datas estabelecidas;
- f) Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Termo de Referência;

- g) Realizar inspeções e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, sempre com objetivo atestar o fornecimento dos materiais contratados;
- h) Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários;
- i) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente Termo de Referência;
- j) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da execução dos serviços;
- k) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas; e
- l) Realizar, com inspeções periódicas e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, sempre com objetivo de evitar acidentes de trabalho e doenças profissionais, inclusive suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco grave e iminente a integridade física de funcionários de ambas as partes ou ainda que possa resultar em prejuízo material. As irregularidades apontadas nas inspeções devem ser sanadas pela **CONTRATADA**, sob pena de sofrerem suspensão dos serviços até que as mesmas sejam sanadas.

IV - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: Para perfeita prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá a **CONTRATADA**:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Prestar o serviço no endereço constante no objeto deste contrato;
- c) Manter à frente dos serviços um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e representá-la perante o **CONTRATANTE**;
- d) Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachás;
- e) A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do **CONTRATANTE** e em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;
- f) Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da **CONTRATADA**, não decorrendo desse Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da **CONTRATADA** e ao **CONTRATANTE**;
- g) Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou

desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores;

h) Exibir e a disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao **CONTRATANTE**, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria **CONTRATADA**;

i) A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega;

j) Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do **CONTRATANTE** mantendo sempre incólumes as condições do local da prestação dos serviços;

k) Respeitar a imagem da **CONTRATANTE**, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do **CONTRATANTE** como um todo;

l) Obedecer às regras definidas pela Lei nº 11.442/2007, não gerando vínculo empregatício, nem responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes;

m) Fornecer todo material e insumos necessários para a execução dos serviços.

n) Fornecer aos empregados vale alimentação, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, considerando o disposto na Lei nº. 7.418, de 16 de dezembro de 1985 e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria. Gastos estes já inclusos no valor dos serviços prestados;

o) Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

p) Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da **CONTRATADA**, não decorrendo desse Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**;

q) Não utilização de trabalho infantil, nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão de obra escrava ou compulsória;

r) Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;

s) Se manter fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosado o recebimento de valores;

t) Fornecer mensalmente e de forma atualizada a lista de prestadores de serviços, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;

u) Fornecer o termo rescisão homologado pelo sindicato de classe de todos os funcionários demitidos que prestaram serviços em favor da **CONTRATANTE**, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;

- v) Fornecer o termo de rescisão, com o comprovante do devido pagamento, para aqueles funcionários demitidos com menos de 01 (um) ano de contrato de trabalho, sob pena de ser glosado o recebimento de valores.
- m) Fornecer mão de obra e todos os utensílios, materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas para a boa execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, em especial a NR32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;
- n) A **CONTRATADA** se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do **CONTRATANTE** em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo àquela e o **CONTRATANTE**, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo à **CONTRATANTE** os custos incorridos por conta dessa demanda;
- o) Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.
- p) Controlar a qualidade dos seus serviços prestados incluindo a realização de pesquisas de satisfação com os usuários dos serviços e apresentar relatório mensal à UNIDADE. O resultado das pesquisas será utilizado como base para implementação de melhorias e correção de possíveis falhas. Tais ações devem ser discutidas e validadas com o gestor local do contrato em reuniões mensais.

V - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: Constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

- a) Gestão dos serviços a atender às especificidades das diversas dietas / alimentação, conservando a qualidade e o rigor característico de sua operação;
- b) Gestão de seleção e compra de gêneros alimentícios, controle e armazenagem de estoque, elaboração de cardápio, administração de mão de obra especializada, destinada a supervisionar e gerências a execução dos serviços;
- c) Administrar a mão de obra, dentro dos seus valores, práticas e disposições legais vigentes no país;
- d) Se obriga a zelar pelos materiais, insumos, acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos necessários para execução do serviço;
- e) Servir e distribuir aos pacientes, acompanhantes e colaboradores da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPAs 24 HS** refeições de alta qualidade e em quantidades suficientes e satisfatórias para uma pessoa adulta, empregando para tanto pessoal especializado e técnicas apropriadas em manuseio dos alimentos, sempre sob a orientação de nutricionista com graduação superior;
- f) Os alimentos deverão ser de boa qualidade e procedência, observando as normas e procedimentos para a aquisição, armazenagem, manuseio, higiene e para o consumo humano;

- g) Orientar seus empregados no sentido de não fornecerem refeições a pessoas não autorizadas pelos funcionários da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24H**, ressaltando que os mesmos deverão apresentar total organização na estrutura e no pessoal de acordo com a rotina da cozinha;
- h) Responsabilizar-se pela manutenção periódica dos equipamentos;
- i) Arcar com as despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive material de limpeza, salários dos seus empregados e quaisquer outros, bem como ter inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas seus funcionários quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc., ficando responsável ainda por quaisquer danos ou prejuízos por ventura causados a terceiros;
- j) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados durante a execução dos serviços contratados;
- k) Zelar para manter em perfeita condição de uso todo o ambiente de manipulação das refeições, tais como piso, azulejos, cantoneiras de azulejos, portas, vidros, ferragens de esquadrias, forro, torneiras, sifões, ralos, grelhas, registros, louças sanitárias, válvulas de descarga, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, quadros elétricos, lâmpadas etc., e equipamentos especiais, móveis e utensílios vinculados à execução dos serviços, sendo responsável por manter os materiais e equipamentos novos, bem higienizados e conservados, sem qualquer ferrugem caso os mesmos sejam mais antigos;
- l) Apresentar, sempre que solicitada pelos gestores da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24H**, amostra de qualquer material a ser empregado nos serviços;
- m) Fornecer todo o material descartável previsto para a prestação dos serviços de alimentação, tais como copo de 200ml, guardanapos, palitos, papel toalha, colher, garfo, faca de aço inoxidável, acondicionados em sacos plásticos, marmitex de isopor com 03 (três) divisórias;
- n) Solicitar, por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, autorização para modificar os cardápios;
- o) Utilizar gêneros alimentícios, produtos para higienização e outros materiais necessários, de marcas conceituadas e qualidade comprovada, proveniente de fornecedores idôneos;
- p) Dar ciência, imediata e por escrito, à gerente da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24H** referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- q) Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à **CONTRATANTE**, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- r) Atender a qualquer solicitação dos gestores **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24H**, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados, bem como examinar todas as reclamações formalizadas pela

- CONTRATANTE**, tomando as providências pertinentes, imediatamente ou respondendo igualmente por escrito;
- s) Manter um profissional nutricionista, comprovado através de Prestação de Serviços ou Carteira de Trabalho assinado, regido pela CLT, para administração do serviço de alimentação e produção de alimentos, visando manter a qualidade dos serviços ora solicitados;
 - t) Fornecer periodicamente uma amostra da refeição servida para análise bacteriológica, a critério dos gestores da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24 H.**
 - u) Controlar a qualidade dos seus serviços prestados incluindo a realização de pesquisas de satisfação com os usuários dos serviços e apresentar relatório mensal à UNIDADE. O resultado das pesquisas será utilizado como base para implementação de melhorias e correção de possíveis falhas. Tais ações devem ser discutidas e validadas com o gestor local do contrato em reuniões mensais.

VI - CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA SÉTIMA: As normas e rotinas não previstas no contrato para execução dos serviços serão definidas pelo responsável do **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H BANGU**, conforme a necessidade, sempre de acordo com as normas do Ministério da Saúde;

CLÁUSULA OITAVA: As mudanças das rotinas ou dos produtos utilizados pela **CONTRATADA** devem ser aprovadas pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATADA** deverá seguir todas as especificações técnicas adotadas pela saúde, quais sejam:

NR 1 - Disposições Gerais;

NR 4 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;

NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

NR 7 - Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

NR 9 - Programas de Prevenção de Riscos Ambientais;

NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATADA** se obriga a manter número de funcionários suficiente para a manutenção da qualidade dos serviços. Os empregados deverão cumprir rigorosamente os horários de trabalho, considerando o intervalo regimental, estabelecido pela CLT, ficando a **CONTRATADA** diretamente responsável por eventuais inobservâncias.

VII – DA REMUNERAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços ora contratados o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ _____ (_____), conforme tabela de serviço a seguir:

PACIENTE (adulto)	QUANTIDADE ESTIMADA MÊS	VALOR UNITÁRIO
Desjejum Adulto (Normal/Branda/Pastosa)	4.630	
Desjejum: Semi Líquida / Líquida	575	
Colação: Normal/Branda/Pastosa	4.652	
Colação: Semi Líquida / Líquida	573	
Almoço: Normal/Branda/Pastosa	4.694	
Almoço: Semi Líquida / Líquida	602	
Lanche: Normal/Branda/Pastosa	4.638	
Lanche: Semi Líquida / Líquida	601	
Jantar: Normal/Branda/Pastosa	4.640	
Jantar: Semi Líquida / Líquida	589	
Ceia: Normal/Branda/Pastosa	4.502	
Ceia: Semi Líquida / Líquida	561	
Total	31.257	

Colaborador	Quantidade Estimada Mês	VALOR UNITÁRIO
Desjejum	7.415	
Almoço	11.001	
Jantar	5.363	
Total	23.779	

Parágrafo Primeiro: As quantidades de refeições acima descrita poderão ser alteradas, de acordo com as necessidades diárias da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24 H.** Todavia, serão cobradas no mesmo valor unitário acima previsto.

Parágrafo Segundo: No preço acima já estão inclusos matéria prima, matéria prima e gestão dos serviços, assim como todos os demais insumos pertinentes ao preparo da refeição, encargos sociais, taxas, tributos, bem como todas as despesas diretas e/ou indiretas que possam incidir sobre os serviços objeto da presente proposta.

Parágrafo terceiro: Fica também estabelecido, como exceção às regras de pagamento previstas na *Cláusula décima primeira*, que a **CONTRATADA** está ciente de que o pagamento dos valores previstos neste contrato são irrevogavelmente vinculados aos recursos financeiros a serem repassados pelo **ESTADO DO RIO DE JANEIRO E/OU SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**, motivo pelo qual, aquela ratifica sua integral concordância de que, na hipótese de eventual atraso por parte do(s) ente(s) público(s) em efetuar(em) o repasse de mencionados recursos financeiros, mensais, o vencimento da obrigação pecuniária por parte da **CONTRATANTE** será proporcionalmente prorrogado, sem a imposição de quaisquer juros, atualização monetária, multa ou indenização, para o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após esta receber o repasse.

Parágrafo quarto: Encontram-se incluídos no preço fixado acima todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como, as despesas com mão de obra, viagens, impostos federais e estaduais (se necessárias).

Parágrafo quinto: Os pagamentos somente serão efetuados pela **CONTRATANTE** mediante apresentação de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo sexto: A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE**, por ocasião dos pagamentos a que faz jus, proceder aos descontos legais decorrentes de obrigações tributárias incidentes sobre a prestação de serviços.

Parágrafo sétimo: O valor previsto na *cláusula décima primeira* somente será reajustado mediante negociação entre as partes.

Parágrafo oitavo: O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento referente aos serviços prestados na conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, Banco: _____, agência nº: _____, Conta Corrente nº: _____.

VIII – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A **CONTRATADA** deverá prestar o Fornecimento de Alimentação Hospitalar com utilização de mão de obra própria, que consiste no acompanhamento técnico e operacional da elaboração das refeições descritas no escopo do Termo de Referência com a fiscalização e controle nutricional das refeições fornecidas, bem como fornecimento de insumos para a preparação das refeições. As refeições serão mensuradas por estimativa de consumo e divididas entre refeições destinadas aos pacientes, refeições a acompanhante de pacientes e

refeições destinadas aos colaboradores da **CONTRATANTE** que laborem na **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24 H**, conforme tabelas abaixo:

PACIENTE (adulto)	QUANTIDADE ESTIMADA MÊS
Desjejum Adulto (Normal/Branda/Pastosa)	4.630
Desjejum: Semi Líquida / Líquida	575
Colação: Normal/Branda/Pastosa	4.652
Colação: Semi Líquida / Líquida	573
Almoço: Normal/Branda/Pastosa	4.694
Almoço: Semi Líquida / Líquida	602
Lanche: Normal/Branda/Pastosa	4.638
Lanche: Semi Líquida / Líquida	601
Jantar: Normal/Branda/Pastosa	4.640
Jantar: Semi Líquida / Líquida	589
Ceia: Normal/Branda/Pastosa	4.502
Ceia: Semi Líquida / Líquida	561
Total	31.257

Colaborador	Quantidade Estimada Mês
Desjejum	7.415
Almoço	11.001
Jantar	5.363
Total	23.779

Parágrafo primeiro: O quantitativo de refeições mensais será mensurado levando em consideração as refeições servidas aos Colaboradores da **CONTRATANTE** e a alimentação complementar será quantificada pelo número de solicitações mensais, conforme especificações e condições indicadas neste Termo de Referência.

Parágrafo segundo: A quantidade de refeições acima descrita poderá ser alterada, de acordo com as necessidades diárias da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPAs 24 HS**, sem que isso importe qualquer alteração do valor unitário de cada refeição ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro: Os serviços contratados serão prestados pela **CONTRATADA** da seguinte forma:

- a) As refeições serão preparadas nas dependências do **CONTRATADA**, devendo **ser** realizado os serviços de Gestão Administrativa, Técnica e Operacional de Fornecimento de Alimentação Hospitalar;
- b) Todos os gêneros, condimentos ou quaisquer ingredientes utilizados na elaboração de refeições deverão estar em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação e serão fornecidos pela **CONTRATADA**;
- c) Os insumos alimentares necessários para o preparo das refeições devem ser entregues nos dias e horários estabelecidos pela **CONTRATADA**, a fim de que as refeições sejam preparadas com alimentos frescos e servidas aos pacientes e colaboradores em condições adequadas;
- d) Os alimentos devem sair do fogo ou forno direto para os recipientes de transporte das refeições para as dependências da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24 H**;
- e) A **CONTRATADA** deverá gerir o preparo das refeições, instruindo como a refeição deverá ser preparada e acondicionada para o devido consumo pelos pacientes e colaboradores;
- f) As dietas dos pacientes gerais e específicos deverão ser fornecidas em marmitex de isopor de 03 (três) divisões com tampa, completamente lacradas, pois além de garantir a temperatura ideal da refeição, anula lançamentos de resíduos nesta.
- g) As saladas e sobremesa serão acondicionadas em embalagem simples com tampa;
- h) As frutas deverão ser adequadamente higienizadas e embaladas individualmente;
- i) O veículo de trânsito das refeições para as dependências da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24 H** deve ser adequado e higienizado para o transporte de alimentos, a fim de que as refeições cheguem ao paciente nas mesmas condições em que foram elaboradas;
- j) Todas as dietas/alimentações (gerais e específicas) deverão ser obrigatoriamente identificadas com etiqueta, que deverá ser fornecida pela **CONTRATADA**), em suas tampas, onde deverá constar tipo de dieta/alimentação e data;
- k) A **CONTRATADA** se obriga a cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo os meios apropriados e necessários para tal;
- l) Os cardápios serão planejados pela **CONTRATADA** e apresentados ao **CONTRATANTE** para aprovação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação ao primeiro dia de utilização.
- m) Fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de alterar o cardápio apresentado, mantendo os padrões contratados.

IX - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização realizada pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** responsabiliza-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às suas atividades, ficando esta como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer obrigações, presentes ou futuras.

Parágrafo Segundo: Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários e trabalhistas, decorrentes da execução do presente Contrato pela **CONTRATADA**, que resulte no ajuizamento de reclamações trabalhistas, com a inclusão do **CONTRATANTE** no polo passivo como responsável subsidiário, este poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente à potencial condenação, que será complementado a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

Parágrafo Terceiro: A retenção prevista no Parágrafo Segundo será realizada na data do conhecimento pelo **CONTRATANTE** da existência da ação trabalhista ajuizada pelo empregado contratado pela **CONTRATADA** para a prestação do serviço objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quarto: Caso a **CONTRATADA** proceda ao devido acerto com o empregado litigante, o valor retido será restituído, em até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da lide. **Parágrafo Quinto:** Do montante a ser restituído à **CONTRATADA**, será deduzido o valor das despesas eventualmente realizadas pelo **CONTRATANTE** em virtude da demanda trabalhista (custas processuais, honorários advocatícios etc.), devidamente atualizada desde a data de seu desembolso até a da restituição.

Parágrafo Sexto: Em não ocorrendo a hipótese prevista no Parágrafo Quarto e sendo o **CONTRATANTE** condenado, os valores retidos serão utilizados na satisfação da condenação, obrigando-se a **CONTRATADA** a complementá-los, em até 10 (dez) dias úteis, caso a retenção prevista no Parágrafo Segundo seja insuficiente para cobrir as despesas relativas à demanda trabalhista.

Parágrafo Sétimo: Não caberá, em nenhuma hipótese, ressarcimento à **CONTRATADA** dos valores retidos e voltados ao pagamento da condenação nas ações trabalhistas ajuizadas por empregados da **CONTRATADA**.

Parágrafo Oitavo: Ocorrendo o término do Contrato sem que se tenha dado a decisão final da ação trabalhista, o valor ficará retido até o trânsito em julgado.

X – DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo das demais hipóteses, o **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, de imediato e independente de aviso prévio, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) Atraso injustificado no cumprimento do objeto contratado;

- c) Desatendimento das determinações regulares do **CONTRATANTE** na fiscalização da execução do Contrato;
- d) Decretação de falência, dissolução ou alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
- e) Por qualquer motivo que importe em alteração ou extinção do Contrato de Gestão pactuado entre o **CONTRATANTE** e o Ente Federado para a gestão de unidades de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A alteração e/ou extinção do Contrato de Gestão é considerado caso fortuito, não acarretando qualquer responsabilização ao **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 393 do Código Civil.

XI - DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, sem necessidade de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das sanções contratuais aqui contempladas, em qualquer das seguintes hipóteses:

- a) Falência, recuperação judicial, concordata, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes;
- b) Descumprimento, total ou parcial, por parte da **CONTRATANTE** ou **CONTRATADA** de qualquer cláusula ou condição consignada no presente contrato; e
- c) Inadimplemento de qualquer cláusula ou disposição deste Contrato;
- d) Suspensão, pelas autoridades competentes, da execução dos Serviços em decorrência de violação de dispositivos legais vigentes;
- e) Incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má-fé da contratada, devidamente comprovadas após o respeito à ampla defesa e ao contraditório;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das partes, a seu exclusivo critério e conveniência, mediante simples aviso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Caso o contrato seja rescindido, em qualquer hipótese, mesmo que por justa causa, ou não renovado, a contratada retirará os equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O não cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato ou da legislação vigente, implicará na sua imediata rescisão, cabendo à parte não infratora o direito de exigir da outra parte indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem a imposição de multas ou indenizações, desde que a parte interessada na rescisão comunique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido que, na hipótese de rescisão prevista no *caput*, a **contratante**, e somente esta, poderá isentar a **CONTRATADA** quanto à prestação de serviços durante o mencionado período de 30 (trinta) dias, desde que arque com o pagamento correspondente ao mês

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido, como exceção às regras de rescisão que a **CONTRATADA** declara estar ciente, e concorda, que a rescisão do Contrato ___/___-**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 24H BANGU**, firmado em ___ de ___ de 2018, entre a entidade mantenedora da **CONTRATANTE** Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi e o ESTADO DO RIO DE JANEIRO por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO ensejará na imediata rescisão do contrato ora aditado, sem a imposição de quaisquer multas ou indenizações.

VII – DO CONTROLE DE REGULARIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica estabelecido que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** somente serão efetuados pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa do FGTS, e, cópias dos comprovantes de recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais devidos pela prestação de serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Além das certidões previstas na cláusula quadragésima quinta do presente instrumento, e na hipótese da **CONTRATADA** designar funcionários para atuarem nas dependências da **CONTRATANTE**, os pagamentos também ficam condicionados à apresentação dos documentos que comprovam a quitação das obrigações fiscais e trabalhistas do mês imediatamente anterior, relacionadas aos funcionários que venham a atuar nas dependências da **CONTRATANTE**, o que será efetivado através da entrega das seguintes cópias:

- a) Contracheques já devidamente assinados pelos funcionários, ou, a comprovação do crédito na conta-corrente salarial;
- b) Registros de horários, já devidamente assinados pelos mesmos funcionários;
- c) Guia de recolhimento do FGTS;
- d) Guia de recolhimento do INSS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A **CONTRATADA** prestará os serviços nas dependências da **CONTRATANTE** através dos profissionais a serem indicados pela mesma no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Único: As partes estabelecem que, independentemente da comunicação mencionada no *caput*, a **CONTRATADA** deverá apresentar, em relação aos profissionais que atuarão nas dependências da **CONTRATANTE**, cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) No caso de profissional que exija formação educacional específica, diploma concedido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação;
- c) Registro no Conselho de Classe;
- d) Comprovante de recolhimento anual de taxas instituídas pelo Conselho de Classe;
- e) Instrumento contratual formalizado entre a contratada e o profissional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Ocorrendo alteração dos profissionais disponibilizados para atuação nas dependências da **CONTRATANTE**, ainda que de forma esporádica ou provisória, a **CONTRATADA** se obriga em expressamente comunicar o fato à

CONTRATANTE no prazo de **CONTRATADA** 24 (vinte e quatro) horas a contar da substituição do profissional.

Parágrafo Primeiro: Fica estipulado que eventual alteração dos profissionais disponibilizados pela **CONTRATADA** será formalizada por esta através de protocolo de ofício no setor de contratos da contratante, passando a(s) relação(ões) a ser(em) encaminhada(s) pela contratada a fazer(em) parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Segundo: Constatado o descumprimento, pela, do disposto na presente cláusula, fica estipulada a incidência de multa contratual no equivalente a 5% (cinco por cento) sobre a nota fiscal emitida no mês imediatamente anterior, a qual será automaticamente descontada do próximo faturamento devido à empresa, e, mediante expressa comunicação por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Em caso de não apresentação dos documentos mencionados no presente capítulo, a **CONTRATANTE** efetuará a retenção integral dos valores devidos à **CONTRATADA**, ficando desde já estipulado que não haverá qualquer tipo de atualização monetária e/ou incidência de multa, quando do pagamento a ser efetuado tão somente após a apresentação dos documentos comprovando a regularidade da sociedade e seus funcionários.

VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato e Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Multa de:
 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na entrega ou execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto no item anterior, limitado a 15 (quinze) dias subsequentes. Após o trigésimo primeiro dia, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- De até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
 - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
 - No caso de ocorrência concomitante das multas previstas, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).
- b) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- c) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

IX – DA SUB – CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A CONTRATADA fica expressamente proibido de subcontratar parcial ou totalmente as obrigações assumidas por este instrumento, sob pena de rescisão.

X – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: A CONTRATANTE deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de representantes especialmente designados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: A CONTRATANTE poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: As partes reconhecem e declaram, expressamente, que o presente contrato não estabelece, entre elas, nenhum vínculo de natureza societária ou empregatícia, não havendo, tampouco, relação de hierarquia, cabendo a ambos executar o ora convencionado da maneira mais eficiente possível e na melhor forma de um genuíno contrato de direito.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: A eventual aceitação por uma das partes da inexecução, pela outra, de qualquer das cláusulas ou condições deste contrato, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, desistência nem renúncia da pretensão de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou da ação a ser eventualmente movida para o fito de se obter a execução de cada uma das obrigações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: Quaisquer outras omissões serão resolvidas de comum acordo, e com o apoio da legislação em vigor.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: Qualquer alteração ou aditamento a este contrato só poderá ser feito por meio de documento escrito acordado por ambas as partes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: O Foro da Comarca do Rio de Janeiro – RJ é o único competente para dirimir as dúvidas surgidas entre as partes contratantes, não podendo ser substituído, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem o que aqui se estipulou, tudo na presença das testemunhas abaixo assinadas.

RIO DE JANEIRO, _____ DE _____ DE 2018.

**HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 24H BANGU
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: _____ **RG:** _____

NOME: _____ **RG:** _____